



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	631, 99
Fol.	02
a)	m-

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 214/99

Autor: Paulo Miguel Zenorini

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação a Coleta de Lixo e Varrição de ruas e logradouros públicos.

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 22 de Abril 1999

Presidente da Câmara Municipal

Solicitamos que sejam encaminhadas a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1- Qual o critério existente de controle de coleta de lixo e varrição de ruas e logradouros públicos?



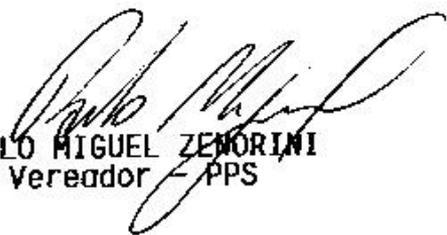
214-A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	021, 99
Fol.	03
de	m.

2- Enviar cópias dos documentos comprobatórios do controle diário dos meses de março, abril e maio de 1999, por mais volumosos que sejam.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1999.


PAULO MIGUEL ZENORINI
Vereador - PPS



Of. S.M.S. - 131/99

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 631/99
P. 05 Ineg

214-B

Bragança Paulista, 30 de junho de 1999.

Ilmo. Sr. Dr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
M.D. Prefeito Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Ref: PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 214/99
Vereador – Paulo Miguel Zenorini

Com referência ao pedido supra temos a informar que:

O controle da varrição é feita pela S.M.O. e Dire tendo em vista a metragem (em quilômetros) das testadas liberadas para execução dos serviços.

A coleta é controlada em quilogramas através de pesagem em balança escolhida de comum acordo entre a Prefeitura e o Concessionária, sempre devidamente aferida e homologada pelo MICT/INMETRO.

Os documentos solicitados encontram-se à disposição do nobre Vereador, nesta Secretaria, para serem examinados no momento que assim desejar, conforme faculta o artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que tínhamos a informar, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

AGNI ARIEL LÍBERA
Secretário Municipal de Serviços